



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Aquisição de notebook educacional – Educação Conectada, visando atender às necessidades de atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 202143624-5, firmado entre o FNDE e o Município de Paniel-SC.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

As especificações técnicas e justificativas de contratação estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, com base na demanda identificada pela Secretaria de Educação para fornecer suporte digital ao corpo docente, contribuindo para a modernização e qualidade do ensino.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme descrito no item VII do Estudo Técnico Preliminar, a solução envolve a aquisição de 26 notebooks com configurações específicas que atendem aos requisitos de desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados pela administração pública.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deve atender aos requisitos técnicos descritos no Estudo Técnico Preliminar, incluindo configurações de hardware, sistema operacional original instalado de fábrica, garantia de 12 meses e suporte técnico conforme exigido.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Entrega dos Equipamentos: A empresa fornecedora deverá entregar os notebooks no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Testes e Verificação: Após a entrega, a equipe de fiscalização realizará testes de verificação para confirmar a conformidade dos equipamentos com as especificações do contrato.

VI - GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim;

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Após a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

6.6 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal Fernando Andrade Godoi;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;



7.6 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 – Quanto à Habilitação jurídica:

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.3.4 - Prova de inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS Processador Deve possuir no mínimo: 8 núcleos físicos 12 threads 8MB de memória cache compartilhada Processador com performance mínima de 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net ; Memória Deve possuir no mínimo: Capacidade de 8GB; Tecnologia DDR4 ou superior; Armazenamento SSD conexão M.2.; Capacidade mínima de 512GB; Tela Resolução full HD nativo Tamanho de 15,6” Tecnologia antirreflexo Telcado	Un	26	3.481,49	90.518,74



<p>Português do Brasil no padrão ABNT 2 Teclado numérico dedicado Conectividade Wi-Fi e Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi Webcam HD widescreen integrada (720p) Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery. Cor Preto ou cinza Carregador Bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136. Garantia Garantia mínima de 12 meses Não serão aceitas alterações no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.</p>				
--	--	--	--	--

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura
- Unidade 01 – Departamento de Educação
- Proj./Ativ 2.055 – Des. Ativ. do Departamento de Educação
- Elemento 54 4.4.90.00.00.00.00 1.570.7000.0722 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As especificações necessárias estão descritas no Item IX deste TR.

XII – LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos notebooks deverá ser realizada no **Centro Administrativo da Secretaria de Educação de Paniel-SC**, localizado na Rua Prudente Daniel Vieira.



XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os notebooks devem possuir garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo, incluindo suporte técnico para eventuais reparos ou substituições durante o período de vigência da garantia.

Luana Mayara Flores da Silva

Secretária de Educação e Cultura